	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2016 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRÁFICA	DATA: 14/12/2017
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JULIO JACOB JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**.

e de outro lado,

FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.462.543/0001-09, com sede e foro na Rua Desembargador Hugo Simas, n.º 1460, sala 3, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio, Sr. Paulo Cesar Folle, inscrito no CPF; sob n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo de Dispensa n.º 011.2016, autorizado conforme PAC ELEJOR 026/2016, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 018/2016, firmado entre as partes em 14/10/2016, e 1º Termo Aditivo, firmado em 14/04/2017, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 018/2016 por mais doze (12) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 018/2016. PAC nº 026/2016
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.



Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.28.01.01.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente 2º Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I e §2º da Lei 8.666/93.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

Pela CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente



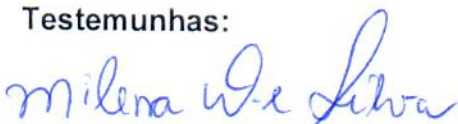
Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:



Paulo Cesar Folle
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: *Milena Wedge Romit e Silva*
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]



Nome: *Franciane L. M. Ribeiro*
RG: [REDACTED]
CPF/MF [REDACTED]

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 018/2016. PAC nº 026/2016
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.

